

1ª Retificação do Edital – 29/09/2026

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO DE PORTADOR DE DIPLOMA
PARA O CURSO DE MEDICINA – 2027.1**

A UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus VISTA CARIOCA (CENTRO) e CITTÀ, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO, a FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL, a FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS, a FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO, a FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ, a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ, a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ e CAMPUS IGUATU, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid, a FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA, a FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ - ESTÁCIO UNIJIPA, a FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE SÃO LUIS e a FACULDADE DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO SÃO LUIS, tornam pública, a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas ao Processo Seletivo de Candidatos portadores de diploma de cursos de Instituições de Ensino Superior, ao curso de Medicina.

ONDE SE LÊ:

9. DA MATRÍCULA

- 9.1** A matrícula dos candidatos classificados será realizada imediatamente ao deferimento da documentação comprobatória.
- 9.2** A ordem de prioridade na Matrícula será de acordo com a inscrição e com o envio da documentação comprobatória.
- 9.3** Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar-se, pessoalmente ou através de procurador, às respectivas unidades, nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário, portando obrigatoriamente a versão original dos documentos relacionados no item 5.3.
- Importante:** Todas as cópias deverão estar legíveis e em hipótese alguma serão aceitos documentos via e-mail, fax ou Sedex encaminhados diretamente às Instituições de Ensino Superior participantes do presente Processo Seletivo.
- 9.4** Caberá à Coordenação do Curso a criação da grade de horários de cada candidato classificado, selecionando as disciplinas onde ele será alocado. Poderá haver a necessidade de complementação de disciplinas referentes aos períodos do Curso de Medicina.

- 9.5 A alocação dos candidatos classificados será realizada em turmas pré-existentes, previstas para o semestre letivo. O candidato deve ter ciência que a Instituição reserva o direito de não criar turmas complementares às existentes para alocar candidatos classificados.
- 9.6 A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada nos **dias previstos no Anexo 1 – Calendário**. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária e exigida no ato da inscrição perderá o direito à matrícula.
- 9.7 **Será considerado desistente, acarretando a perda imediata da vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer para matrícula nas datas estabelecidas no Anexo 1 – Calendário. O horário de atendimento para efetivação das matrículas será das 9h às 17h.**
- 9.8 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e comparecer à unidade selecionada no dia especificado no cronograma de matrículas.
- 9.9 Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, na matrícula, Carteira de Identidade, comprovante de residência e CPF (originais e duas cópias) deste responsável, que assinará, também, o contrato de prestação de serviços educacionais.
- 9.10 A matrícula poderá ser feita sob procuração com firma reconhecida em cartório, por semelhança.
- 9.11 **ATENÇÃO! Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato se obriga a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência.**
- 9.12 Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.
- 9.13 O presente Processo Seletivo somente será válido para matrículas no 1º semestre do ano letivo de 2027.
- 9.14 Conforme previsto no contrato educacional, ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento da matrícula.
- 9.15 As atividades acadêmicas das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital, para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme os respectivos calendários acadêmicos vigentes no semestre 2027.1.
- 9.16 Além da entrega dos documentos constantes do item 5.5, a matrícula apenas será considerada efetivada após a assinatura do respectivo contrato educacional e pagamento do boleto de matrícula.
- 9.17 As IES que compõem o presente Processo Seletivo Unificado IDOMED 2027.1, podem, em casos que impossibilitem a prática de atos presenciais nas dependências das Unidades, a seu exclusivo critério, realizá-los de forma remota. O candidato deverá ficar atento às divulgações oficiais.

12. BOLSAS DESEMPENHO

12.1 Objetivo:

Concessão de Bolsa Desempenho aos candidatos aprovados nos processos seletivos de Medicina (vestibular, ENEM ou portador de diploma – PD), vinculados às unidades participantes da campanha.

12.2 Elegibilidade:

- São unidades elegíveis para o benefício: Città; Vista Carioca; Açailândia; Alagoinhas; Castanhal; Iguatu; FAMEJIPA; UNIJIPA; Quixadá; Jaraguá do Sul e Canindé.
- Não são unidades elegíveis para o benefício: Juazeiro/BA; Juazeiro do Norte; Ribeirania; UNIFACID e São Luis.
- Benefício elegível para entrada via ENEM, Vestibular ou Portador de Diploma.**
- Benefício não compatível com financiamentos privados.
- Critérios de manutenção elencada no item 12.4
- Restrições elencada no item 12.5

12.3 Porcentagem de bolsa desempenho por unidade:

UNIDADES	DESEMPENHO
CITTÀ	4,5%
VISTA CARIOCA	4,5%
AÇAILÂNDIA	3,8%
ALAGOINHAS	3,8%
CANINDÉ	4,5%
CASTANHAL	4,5%
IGUATU	4,5%
JARAGUÁ DO SUL	4,5%
FAMEJIPA	3,8%
UNIJIPA	3,8%
QUIXADÁ	4,5%

12.4 Manutenção das bolsas de desempenho:

- A bolsa de estudos concedida terá validade de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovada, ao exclusivo critérios do IDOMED desde que atingido o CR Globa $\geq 8,5$
- O corte da bolsa será realizado apenas após a realização da P2
- O aluno que tiver o benefício cortado, poderá solicitar sua renovação caso venha a conquistar novamente o CR Global $\geq 8,5$.

12.5 Restrições das bolsas de desempenho:

12.5.1 Não serão válidos casos de sobreposição de bolsas (Exceto para Bolsa Pontualidade)

12.5.2 Haverá o cancelamento do benefício da bolsa de estudos, nos seguintes casos:

- O aluno venha a infringir as regras do regime disciplinar acadêmico e regulamento institucional sobre bolsa de estudos;
- Trancamento ou Cancelamento de matrícula por parte do aluno;

- c) Transferência para qualquer outra unidade;
 - d) Benefício da bolsa de estudos não compatível com financiamento;
- 12.5.3** Não serão elegíveis aos benefícios previstos neste edital os alunos já matriculados em processos seletivos anteriores ao semestre de 2027.1. A concessão da Bolsa Desempenho se aplica exclusivamente aos candidatos aprovados e matriculados a partir do processo seletivo 27.1 em diante.

LEIA-SE:

9. DA MATRÍCULA

- 9.1** A matrícula dos candidatos classificados será realizada imediatamente ao deferimento da documentação comprobatória.
- 9.2** A ordem de prioridade na Matrícula será de acordo com a inscrição e com o envio da documentação comprobatória.
- 9.3** Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar-se pessoalmente ou através de procurador, às respectivas unidades, ou on-line nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário, portando obrigatoriamente a versão original dos documentos relacionados nos itens 5.3 se optar pela matrícula presencial ou enviar os documentos (em formato PDF) relacionados nos itens 5.3 se optar pela matrícula on-line:
- Importante: Todas as cópias deverão estar legíveis e em hipótese alguma serão aceitos documentos via fax ou Sedex encaminhados diretamente às Instituições de Ensino Superior participantes do presente Processo Seletivo.**
- 9.4** **Caberá à Coordenação do Curso a criação da grade de horários de cada candidato classificado, selecionando as disciplinas onde ele será alocado.** Poderá haver a necessidade de complementação de disciplinas referentes aos períodos do Curso de Medicina.
- 9.5** A alocação dos candidatos classificados será realizada em turmas pré-existentes, previstas para o semestre letivo. O candidato deve ter ciência que a Instituição reserva o direito de não criar turmas complementares às existentes para alocar candidatos classificados.
- 9.6** A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada nos **dias previstos no Anexo 1 – Calendário.** O candidato que não apresentar toda a documentação necessária e exigida no ato da inscrição perderá o direito à matrícula.
- 9.7** **Será considerado desistente, acarretando a perda imediata da vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer para matrícula ou não enviar as documentações exigidas nos itens 5.3 nas datas estabelecidas no Anexo 1 – Calendário. O horário de atendimento para efetivação das matrículas será das 9h às 17h.**
- 9.8** Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e comparecer à unidade selecionada no dia especificado no cronograma de matrículas.

- 9.9** Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, na matrícula, Carteira de Identidade, comprovante de residência e CPF (originais e duas cópias) deste responsável, que assinará, também, o contrato de prestação de serviços educacionais.
- 9.10** A matrícula poderá ser feita sob procuração com firma reconhecida em cartório, por semelhança.
- 9.11 ATENÇÃO! Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato se obriga a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência.**
- 9.12** Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.
- 9.13** O presente Processo Seletivo somente será válido para matrículas no 1º semestre do ano letivo de 2027.
- 9.14** Conforme previsto no contrato educacional, ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento da matrícula.
- 9.15** As atividades acadêmicas das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital, para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme os respectivos calendários acadêmicos vigentes no semestre 2027.1.
- 9.16** Além da entrega dos documentos constantes do item 5.5, a matrícula apenas será considerada efetivada após a assinatura do respectivo contrato educacional e pagamento do boleto de matrícula.
- 9.17** As IES que compõem o presente Processo Seletivo Unificado IDOMED 2027.1, podem, em casos que impossibilitem a prática de atos presenciais nas dependências das Unidades, a seu exclusivo critério, realizá-los de forma remota. O candidato deverá ficar atento às divulgações oficiais.

12. BOLSAS DESEMPENHO

12.1 Objetivo:

Concessão de Bolsa Desempenho aos candidatos aprovados nos processos seletivos de Medicina (Vestibular, Transferência Externa - IES Nacional, Transferência Externa - IES Estrangeiras, ENEM, portador de diploma – PD ou Certificação Internacional), vinculados às unidades participantes da campanha.

12.2 Elegibilidade:

- São unidades elegíveis para o benefício: Città; Vista Carioca; Açailândia; Alagoinhas; Castanhal; Iguatu; FAMEJIPA; UNIJIPA; Quixadá; Jaraguá do Sul e Canindé.
- Não são unidades elegíveis para o benefício: Juazeiro/BA; Juazeiro do Norte; Ribeirania; UNIFACID e São Luis.
- Benefício elegível para entrada via ENEM, Vestibular, Transferência Externa - IES Nacional, Transferência Externa - IES Estrangeiras, Portador de Diploma ou Certificação Internacional.

- d) Benefício não compatível com financiamentos privados.
- e) Critérios de manutenção elencada no item 12.4
- f) Restrições elencada no item 12.5

12.3 Porcentagem de bolsa desempenho por unidade:

UNIDADES	DESEMPENHO
CITTÀ	4,5%
VISTA CARIOCA	4,5%
AÇAILÂNDIA	3,8%
JARAGUÁ DO SUL	4,5%
CASTANHAL	9,9%
IGUATU	10,8%
FAMEJIPA	6,5%
UNIJIPA	7,44%
QUIXADÁ	9,9%
ALAGOINHAS	9,3%
CANINDÉ	12,6%

12.4 Manutenção das bolsas de desempenho:

- a) A bolsa de estudos concedida terá validade de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovada, ao exclusivo critérios do IDOMED desde que atingido o CR Global $\geq 8,5$
- b) O corte da bolsa será realizado apenas após a realização da P2
- c) O aluno que tiver o benefício cortado, poderá solicitar sua renovação caso venha a conquistar novamente o CR Global $\geq 8,5$.

12.5 Restrições das bolsas de desempenho:

12.5.1 Não serão válidos casos de sobreposição de bolsas (Exceto para Bolsa Pontualidade)

12.5.2 Haverá o cancelamento do benefício da bolsa de estudos, nos seguintes casos:

- a) O aluno venha a infringir as regras do regime disciplinar acadêmico e regulamento institucional sobre bolsa de estudos;
- b) Trancamento ou Cancelamento de matrícula por parte do aluno;
- c) Transferência para qualquer outra unidade;
- d) Benefício da bolsa de estudos não compatível com financiamento;

12.5.3 Não serão elegíveis aos benefícios previstos neste edital os alunos já matriculados em processos seletivos anteriores ao semestre de 2027.1. A concessão da Bolsa Desempenho se aplica exclusivamente aos candidatos aprovados e matriculados a partir do processo seletivo 27.1 em diante.